

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG<sup>a</sup> D.U.  
Nº 638/2013 - ASJUR/PRES.**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº  
638/2013, CELEBRADO EM 03/10/2013, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A EPC PROJETO E CONSTRUÇÕES  
LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.001.804/2013.  
Lote: 11.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SIG Quadra 08, Lote 2,387, 3º Andar, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.174/0001-40, Inscrição Estadual nº 07.430.313/001-01, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 826/D CREA/GO e do CPF nº 154.401.176-87, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o voto datado de 13/08/2015, do Senhor Diretor de Urbanização à fls. 3.720/3.728 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.194ª sessão, realizada em 13/08/2015, à fls. 3.729, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo nº **112.001.804/2013**, de conformidade com as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **Rerratificação da CLÁUSULA TERCEIRA, item a)**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem, recapeamento asfáltico, tapa-buraco, microrrevestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos em Santa Maria – DF, de forma que:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Onde-se lê:

“ a) Os materiais betuminosos serão pagos limitados aos estabelecidos pela ANP, considerando que nestes já estão inclusos frete e ICMS;”

Leia-se:

“ a) Os materiais betuminosos quando da sua execução serão pagos limitados aos estabelecidos pela ANP;”

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 638/2013 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 14 de agosto de 2015.

PELA NOVACAP:



**HERMÉS RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA



**LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA**

TESTEMUNHAS:



**ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA**  
CPF 399.694.871-91



**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**  
CPF nº 238.858.661-53

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) – CNPJ-00.037.457.0001-70

